

PORTARIA Nº 1467/SIA, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Homologa o heliponto em plataforma privado
Plataforma de Camorim 9 - PCM-9 (SE).

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.076016/2015-23,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Plataforma de Camorim 9 - PCM-9 (9PCM);
- II - unidade da federação: SE;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção – Campo de Camorim;
- IV - proprietário: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás;
- V - coordenadas geográficas: 10º 59' 32" S / 36º 57' 59" W;
- VI - Altitude: 25,87 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: quadrado – 17,46 metros;
- VIII - resistência do pavimento: 6 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 16 metros; e
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 28 de abril de 2018.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS